

**PORTARIA Nº 4.322/SIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A. (CASSA), operador do Aeroporto Internacional de Salvador - Dep. Luis Eduardo Magalhães/BA (SBSV).

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.551096/2017-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 11-P/SBSV/2017 à Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A. (CASSA), operador do Aeroporto Internacional de Salvador - Dep. Luis Eduardo Magalhães/BA (SBSV).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a. Código de referência: 4E;

b. Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 10: VFR / IFR – Cat I – diurna/noturna;

Cabeceira 28: VFR / IFR – Cat I – diurna/noturna;

Cabeceira 17: VFR – diurna/noturna;

Cabeceira 35: VFR – diurna/noturna.

c. Nível de Proteção Contra Incêndio Existente - NPCE: 8;

d. Autorizações de Operações Especiais: Não aplicável.

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

- a. Aeronaves sem equipamento rádio;
- b. Planadores;
  
- c. Aeronaves sem transponder ou com falha neste equipamento.

III - Restrição aos serviços aéreos:

- a. Lançamento de objetos ou pulverização;
- b. Reboque de aeronaves;
- c. Lançamento de paraquedas;
- d. Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA**